



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO PREF n. 38/2014 DE 13 DE MARÇO DE 2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 029/2014 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 011/2014**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **BOTTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ. 76.343.151.0001-04, situada a Rua Avenida Brasil, nº. 2730 CEP, 89.820.000, Xanxerê- SC, representada pelo Sócio Administrador Sr. **SANDRO BOTTA**, residente a Rua Marechal Deodoro 360 Xanxerê – SC portador do CPF. nº618.220.00904, doravante denominada de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF 029/2014 **Ata de Registro de Preços PREF n 19/2014 de 12 de maio de 2014.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de dois veículos bicombustível sendo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Veículo novo 0Km, Ano e Modelo 2014, <u>Tipo Hatch</u> , com Motor 1.0 c/ 75 CVs ou HPs; bicombustível; de cor branca; equipado com protetor de cárter; jogo de tapete; acessórios exigidos por Lei; <b>Modelo: Novo Palio Fire</b>	UND	01	24.800,00	24.800,00
02	Veículo novo 0Km, Ano e Modelo 2014, <u>Tipo Sedan</u> , com Motor 1.0 de 75 CVs ou HPs; bicombustível; de cor branca; equipado com protetor de cárter; jogo de tapete; acessórios exigidos por Lei; ar condicionado e desembaçador traseiro. <b>Modelo: Siena EL 1.0</b>	UND	01	34.900,00	34.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 59.700,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA**

O valor do presente contrato é de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos veículos e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 029/2014 e da Ata de Registro de Preços n. 19/2014.

O prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da empresa BOTTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0586-X, Conta Corrente, 13.799-5, Praça de pagamento Xanxerê – SC.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para fazerem frente ao presente contrato serão a cargo do Orçamento de 2014 da Municipal do Município – Prefeitura podendo serem recursos próprios e recursos vinculados estaduais.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato com a entrega imediata do bem licitado, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Podendo ser prorrogado de forma justificada e expressa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC, 12 de Maio de 2014.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacú – SC **Denilso Casal** - Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** **BOTTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.** Resp. Legal – **Sandro Botta.** \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Jovana Zatta**  
Diretora de Compras e Licitações

**Leonir Paulo Morrin**  
Almoxerife